



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MEGA ANIVERSÁRIO BOM PARCEIRO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053234/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONVERT COMUNICACAO LTDA

Endereço: AYRTON SENNA Número: 02150 Complemento: BLC M SALA 302

Bairro: BARRA DA TIJUCA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22775-900

CNPJ/MF nº: 43.955.000/0001-58

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Endereço: DA ASSEMBLEIA Número: 00065 Complemento: SAL 1701

Bairro: CENTRO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:20011-001

CNPJ/MF nº: 73.410.326/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/10/2026 a 12/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/10/2026 a 08/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta promoção de modalidade assemelhada a sorteio acontecerá concomitantemente com outra promoção homônima, realizada na modalidade assemelhada a vale-brinde, cujas condições de participação deverão ser observadas em seu respectivo regulamento.

6.2 **OBJETO DA PROMOÇÃO:** compras a partir de R\$ 400(quatrocentos reais) e seus múltiplos, em produtos do Grupo Petrópolis, mediante a emissão em um mesmo cupom fiscal válido, realizadas exclusivamente no aplicativo Bom Parceiro. Fica, desde já, esclarecido que:

- a) Qualquer um dos produtos está sujeito à disponibilidade de estoque, e que eventuais lançamentos podem ocorrer, assim como produtos podem ser descontinuados durante a vigência desta promoção.
- b) Não participam desta promoção os produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº. 70.951 de 09/08/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido) e, por isso, o valor desses itens não serão considerados para os fins desta promoção.
- c) A participação está condicionada ao ciclo completo da compra: cadastro homologado que tenha gerado o seu respectivo nº SAP no sistema da Aderente, pedido realizado, efetivo pagamento dos títulos e recebimento da mercadoria. A ausência de qualquer uma dessas etapas, seja por qualquer motivo, implicará na desclassificação do participante a qualquer momento.
- d) O aplicativo Bom Parceiro está disponível gratuitamente na App Store e na Google Play.
- e) O valor do frete não será contabilizado para fins desta promoção.
- f) As cidades não atendidas pelo aplicativo Bom Parceiro, listadas no Anexo I a este regulamento, estarão disponíveis para consulta no site da promoção.

6.3 COMO PARTICIPAR:

6.3.1 QUEM PODE PARTICIPAR: qualquer pessoa física a partir de 18(dezoito) anos de idade que seja comerciante, revendedor ou distribuidor de produtos fabricados pela Aderente ou pessoa jurídica devidamente representada por um dos seus sócios, com CPF e CNPJ válidos, residente e domiciliada no Brasil; cadastrada ou que se cadastrar no aplicativo Bom Parceiro com seu respectivo nº SAP válido e adimplente no sistema financeiro da Aderente; que seja ou torne-se associada ao programa de pontos Bom Parceiro; e que ainda cumpra todas as demais regras previstas neste regulamento.

6.3.1.1 Não poderão participar da promoção: menores de 18(dezoito) anos; pessoas físicas que sejam sócios e/ou acionistas e/ou funcionários e/ou estagiários e/ou terceirizados das Promotoras, da Borda Vai de Promo e dos demais fornecedores envolvidos na presente promoção. E ainda, pessoas absoluta ou relativamente incapazes. Caso seja detectado que o participante seja uma pessoa impedida de participar, nos termos desta cláusula, será desclassificado a qualquer momento.

6.3.1.2 O aplicativo Bom Parceiro está disponível gratuitamente na App Store ou na Google Play. Ao se cadastrar no aplicativo e dar o aceite aos regulamentos do Programa de Pontos e desta promoção, o participante autoriza a utilização de seus dados pessoais pelas Promotoras, para fins de realização da presente promoção.

6.3.2 O QUE E QUANDO COMPRAR: o cliente elegível para esta promoção deverá, de 15/10/2026 a 08/11/2026, efetuar em um mesmo pedido de compra no aplicativo Bom Parceiro, a partir de R\$ 400,00(quatrocentos reais) e seus múltiplos (respeitando as regras de limite de participação descritas na cláusula 6.4 d) em produtos do Grupo Petrópolis adquiridos no aplicativo Bom Parceiro conforme descrito no objeto deste regulamento.

6.3.2.1 Para o novo cliente estar elegível, deve realizar todo o ciclo do seu cadastro no aplicativo até às 23h59 do dia 07/11/2026, caso o prazo não seja cumprido as Promotoras não poderão ser responsabilizadas.

- a) Serão válidos todos os pedidos realizados até às 23h59 do dia 08/11/2026. E ainda que o pedido de compra seja gerado nesta data, mas o ciclo completo da compra não seja finalizado conforme descrito no item 6.2 C acima, a participação não estará elegível.
- b) Não será aceita a soma de pedidos de compras distintos, mesmo que tais compras tenham sido realizadas no mesmo dia. Ou seja, se em um pedido houver o valor de R\$320,00(trezentos e vinte reais) e, em outro, mais R\$80,00 (oitenta reais), não será permitida a soma dos dois para participação nesta promoção.
- c) E ainda, a participação nesta promoção é individualizada e o valor do cupom fiscal, assim como o eventual saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado em promoções futuras das Promotoras e/ou transferidos e/ou divididos entre participantes, independentemente do grau de parentesco.

6.3.3 COMO CONCORRER: para participar e concorrer ao sorteio dos prêmios ofertados nesta promoção, o cliente elegível, deve realizar o seu pedido de compra acessando o aplicativo Bom Parceiro, aceitando todas as regras e condições e o Aviso de Privacidade, e seguindo todo o passo a passo conforme seu perfil de cliente:

- a) Clientes que já possuem cadastro ativo com seu respectivo nº SAP têm acesso imediato ao aplicativo após sua identificação por meio do CPF e/ou CNPJ, podendo utilizar todas as funcionalidades disponíveis, incluindo a adesão ao programa de pontos, a realização de pedidos e participação nesta promoção. A adesão ao programa de pontos é gratuita.
- b) Clientes que ainda não possuem cadastro ativo, devem seguir o fluxo oficial de cadastro, preenchendo os dados cadastrais e aguardar as validações internas para criação e ativação do cadastro comercial pela Aderente.
 - i. Enquanto o processo de aprovação da Aderente é concluído, o novo cliente poderá utilizar a funcionalidade de pré-pedido, podendo ser convertido em pedido de compra. No entanto, fica esclarecido que não será válido para participação nesta promoção.
- c) Nos dois perfis acima para o cliente associado ao programa de pontos deve dar o aceite eletrônico ao regulamento desta promoção, realizar o seu pedido de compra, obtendo êxito, será exibida uma mensagem imediata de confirmação contendo o nº do elemento sorteável e o nº de série, doravante denominado nº da sorte, com o qual concorrerá ao sorteio dos prêmios especificados no item 09 deste regulamento.

6.4 SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE Nº DA SORTE:

- a) Cada nº da sorte é formado pelo algarismo do nº de série e por 05 algarismos do nº do elemento sorteável. Por exemplo, no nº da sorte 2-00.961, o 2(dois) é a série e 00.961(zero, zero, nove, seis, um) é o nº do elemento sorteável.
- b) A cada pedido de compra a partir de R\$400,00 e seus múltiplos conforme todas as regras estabelecidas, será atribuído ao participante 1(um) nº da sorte.
- c) E ainda, o cliente poderá ter chances em dobro se o pagamento do pedido for realizado por meio de "PIX Online à vista".
- d) Haverá limite de atribuição de até 50(cinquenta) números da sorte durante todo o período da promoção, conforme as regras descritas acima. Se o participante atingir um destes limites em 1(um) pedido de compra ou em vários, o sistema bloqueará, automaticamente, a atribuição de nº da sorte e valores remanescentes serão desprezados.
- e) Exemplos:

Valor total do pedido de compra no mesmo cupom fiscal válido	Pagamento PIX Online à vista	Quantidade de nº da sorte atribuída
R\$399,99	não	0(zero)
R\$400,00	não	1(um)
R\$400,00	sim	2(dois)
R\$1.200,00	não	3(três)
R\$1.200,00	sim	6(seis)
R\$10.000,00	não	25(vinte e cinco)
R\$10.000,00	sim	50(cinquenta e o sistema bloqueará nova atribuição de nº da sorte)
R\$20.000,00	não	50(cinquenta e o sistema bloqueará nova atribuição de nº da sorte)
R\$20.000,00	sim	50(cinquenta e o sistema bloqueará nova atribuição de nº da sorte)

6.5 Até o cliente atingir a quantidade de 50 (cinquenta) números da sorte, para poder participar novamente, basta realizar novos pedidos de compra, acessando o aplicativo e seguindo todo o passo a passo acima.

6.6 O período válido para pedido de compras nesta promoção se encerrará impreterivelmente às 23h59 (Brasília/DF) do dia 08/11/2026, ou em data anterior caso todos os nº da sorte de todas as séries emitidas tenham sido atribuídos antes do término dos cadastros, e esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os consumidores através do site da promoção, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

6.7 Para consultar o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(is) concorrerá ao sorteio, o participante deverá acessar o aplicativo Bom Parceiro, por meio do ícone "**Número da Sorte**" disponível na tela inicial (Home) ou acessando o menu e selecionando a opção "**Número da Sorte**". Ao selecionar uma dessas opções, o participante será direcionado para uma tela na qual poderá visualizar todos os seus Números da Sorte gerados durante esta promoção, bem como o respectivo status de validação (condicionado a entrega do pedido). A participação nesta promoção é individualizada e o valor do cupom fiscal, assim como o eventual saldo acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser utilizado em promoções futuras das Promotoras e/ou transferidos e/ou divididos entre participantes, independentemente do grau de parentesco.

6.8 Será automaticamente desclassificada a qualquer momento a participação que:

- a) For proveniente de uma troca por quaisquer motivos;
- b) For proveniente de pedido cancelado por quaisquer partes e/ou por quaisquer motivos;
- c) For emitido fora do período de compra determinado neste regulamento no item 6.3.2;
- d) For cancelado pela não aprovação financeira;
- e) For cancelada por falta de estoque total dos itens;
- f) A entrega do pedido de compra não seja realizada por quaisquer motivos;
- g) Os participantes se utilizem de meios escusos para realizar pedidos de compras e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra as regras previstas neste regulamento;
- h) Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições deste regulamento e suas regras, o cliente perderá o direito de participação na promoção, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente conforme previsto legislação aplicável.

6.9 A qualquer tempo, para fins de auditoria, as Promotoras poderão verificar as participações realizadas pelos clientes, podendo exigir comprovações, inclusive em caso de premiação, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude ou qualquer outra necessidade. Quando solicitado pelas Promotoras qualquer documento e/ou informação, a não apresentação no formato solicitado, e em até 24h do efetivo contato para solicitação, ou a recusa em apresentá-los ou ainda a apresentação com sinais claros de tentativa e/ou adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a imediata desclassificação do participante, sem qualquer indenização ou reparação pelas Promotoras. Podendo inclusive, vir a anular os prêmios atribuídos aos clientes cujas condições de participação não tenham sido plenamente atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida.

6.10 As Promotoras não se responsabilizam por eventuais falhas técnicas, problemas de acesso à internet, serviços prestados por provedores ou qualquer caso fortuito ou de força maior que possa impedir a participação nesta promoção, tampouco por filtros *AntiSpam* dos consumidores, que inviabilizem a regular comunicação com as Promotoras. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou das Promotoras, houver interrupção no cadastro de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastro, desde que seja realizada durante o período de vigência da promoção.

6.11 É estritamente proibido o uso de qualquer ferramenta de edição de imagem ou inteligência artificial para falsificar, editar ou manipular, ou alterar de qualquer forma qualquer documento, sendo que sua utilização resultará na exclusão automática do participante na promoção, sem direito a qualquer tipo de indenização ou reparação pelas Promotoras.

6.12 O acúmulo de participantes cadastrados num mesmo endereço dá ensejo à presunção de formação de alguma associação, que eventualmente, possa estar vedada por este regulamento e que, portanto, será investigada pelas Promotoras com mais rigor, para definir sua adesão ou não a estas regras, ficando a critério das Promotoras a manutenção ou exclusão dos participantes.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/11/2026 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2026 00:01 a 08/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA DA ASSEMBLEIA NÚMERO: 65 COMPLEMENTO: Sala 1701 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20001-001

LOCAL DA APURAÇÃO: sala de reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1(uma) Scooter Ciclo Elétrico 500w 32km/h 48v Grey, na cor definida a critério exclusivo das Promotoras no ato da entrega	9.087,00	9.087,00	0	4	1
8	1(uma) Cervejeira Porta de Vidro 4 caixas, mais o envelopamento, na cor definida a critério exclusivo das Promotoras no ato da entrega	6.100,00	48.800,00	0	4	2
6	1(uma) Smart TV Samsung 65 LED 4K tizen Crystal, na cor definida a critério exclusivo das Promotoras no ato da entrega	5.038,00	30.228,00	0	4	3
19	1(uma) JBL Charge5 WI-FI, na cor definida a critério exclusivo das Promotoras no ato da entrega	1.300,00	24.700,00	0	4	4

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
34	112.815,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Serão apurados 34(trinta e quatro) ganhadores distribuídos em 1(um) sorteio, todos apurados com base no resultado da Lotomania do dia 11/11/2026.

11.2 O sistema do aplicativo desenvolvido para esta promoção, tem um banco de dados único, e possui uma programação que lhe permite alocar 1(um) nº da sorte a cada pedido de compra em um mesmo cupom fiscal válido de R\$400,00 e seus múltiplos e mais nº da sorte em dobro, se o meio de pagamento escolhido for "Pix Online à vista", respeitando a quantidade limite de participação e todas as regras deste regulamento, para concorrer ao sorteio. Sendo em todos os casos atribuídos de forma aleatória, concomitante e equivalente dentre as séries disponibilizadas para esta promoção, conforme definido no item V do art. 2º da Portaria MF nº 41/2008, e que será utilizado para efeito da apuração dos ganhadores.

11.3 Serão emitidas nesta promoção cinco séries, numeradas de "0" (zero) a "4" (quatro), sendo cada uma composta de 100.000 elementos sorteáveis compreendidos de 00.000 a 99.999, totalizando a atribuição de até 500.000 números da sorte durante todo o período de participação.

11.4 REGRA DA APURAÇÃO:

11.4.1 Para a apuração dos ganhadores, em que participam todas as cinco séries emitidas numeradas de 0 a 4, primeiramente, será apurada o número da série ganhadora. Para tal, serão utilizados os números sorteados na extração da Lotomania, por meio da dezena do 20º número, em ordem de extração.

11.4.2 Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.4.3 Por exemplo, considerando o resultado hipotético da Lotomania: 58, 25, 98, 78, 00, 63, 11, 07, 99, 47, 72, 18, 10, 72, 66, 01, 25, 68, 73, 70; teríamos o nº 7. Tendo nesta promoção as séries emitidas numeradas de 0 a 4 e que, no exemplo apresentado, o número 7 será reduzido pela quantidade de séries (5), resultando na série 2.

11.4.4 Neste exemplo, a série apurada para o sorteio seria a "2".

11.4.5 Em seguida, será apurado o 1º (primeiro) número do elemento sorteável. Para tal, será utilizado o número que corresponder à junção dos algarismos das unidades simples do 3º ao 7º número da Lotomania, lidos conforme a ordem de extração.

11.4.6 Por exemplo, considerando o mesmo resultado hipotético acima da Lotomania 58, 25, 98, 78, 00, 63, 11, 07, 99, 47, 72, 18, 10, 72, 66, 01, 25, 68, 73, 70; utilizando as unidades simples do 3º ao 7º número da Lotomania, lidos conforme a ordem de extração teríamos o nº do elemento sorteável 88.031.

11.4.7 Teríamos como 1º (primeiro) potencial ganhador do sorteio do 1º prêmio a 1(uma) Scooter Ciclo Elétrico, o participante portador do nº da sorte 2-88.031.

11.4.8 A apuração dos demais 34 potenciais ganhadores - seguindo a ordem dos prêmios descrita no item 9 - será realizada considerando os números dos elementos sorteáveis subsequentes ao 1º número apurado, da mesma série. Ainda no exemplo acima, o 2º (segundo) número do elemento sorteável seria o 2-88.032. E assim sucessivamente, até que se estabeleçam todos os 34 ganhadores seguindo a sequência de prêmios descritos no item 9 deste regulamento.

11.4.9 Nos casos de desclassificação por qualquer motivo, a busca pelo substituto acontecerá, sempre, a partir do último elemento sorteável apurado.

11.4.10 Caso qualquer um dos 34 potenciais ganhadores sejam desclassificados, serão substituídos pelos participantes portadores a partir do 35º elemento sorteável, assim sucessivamente, até que se estabeleçam todos os 34 ganhadores.

11.4.11 Por exemplo, caso os participantes portadores do 2º e do 10º elemento sorteável fossem desclassificados, seriam substituídos pelo 35º e pelo 36º elemento sorteável.

11.5 CRITÉRIO ALTERNATIVO:

a) Caso o primeiro elemento sorteável da série apurada não tiver sido atribuído a nenhum participante ou não atenda aos critérios de participação, será aplicado o critério alternativo, considerando o participante portador do nº do elemento sorteável superior, imediatamente atribuído, e assim por diante, até o limite do número 99.999, na mesma série apurada.

b) Se atingir o nº 99.999 e nenhum elemento sorteável tiver sido atribuído a nenhum participante ou não atenda aos critérios de participação, será aplicado o 2º critério, em que a busca continuará a partir do nº do elemento sorteável apurado para baixo, até que se encontre o nº do elemento sorteável inferior, imediatamente atribuído, e que se estabeleça o ganhador.

i. Entende-se por superior atribuído o número seguinte na ordem crescente.

ii. E por inferior atribuído o número seguinte na ordem decrescente.

c) Esgotadas as possibilidades de apurar todos os ganhadores ou caso não tenha sido distribuído nenhum "nº da sorte" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito acima no item 11.5, para todas as séries que compõem a apuração, primeiramente para a série imediatamente superior, e não sendo possível definir a quantidade de ganhadores estabelecida, seguir para a imediatamente inferior, assim sucessivamente. E ainda, no caso de se alcançar a série inicial ou final, a busca se dará apenas para as imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente, até que se estabeleçam todos os ganhadores.

11.6 Se qualquer um dos resultados da Lotomania dos dias citados acima for cancelado, prevalecerá, para fins de premiação, o primeiro resultado da Lotomania posterior que vier a ocorrer.

11.7 Fica desde já estabelecido que, ainda que cada cliente concorra com a quantidade máxima de números da sorte, o mesmo

cliente poderá ser eleito ganhador em 1(uma) única vez como pessoa física e 1(uma) única vez como pessoa jurídica, ou seja, caso o mesmo cliente seja apurado mais de uma vez na mesma modalidade, o seu nº da sorte será desconsiderado e substituído por outro, imediatamente superior distribuído, até que se estabeleça o nº de ganhadores, respeitando as regras de apuração. Sabendo que:

11.7.1 As participações realizadas via CPF e via CNPJ serão tratadas pelo sistema da Aderente como participações independentes e autônomas, conforme a conta do cadastro (código SAP).

11.7.2 Para fins de apuração, cada participação (vínculo por CPF ou vínculo por CNPJ) concorrerá individualmente com seus respectivos números da sorte, não havendo qualquer tipo de unificação entre as contas de titularidade da mesma pessoa física ou de suas empresas.

11.7.3 Caso um Participante seja contemplado em ambas as modalidades (pessoa física e pessoa jurídica), ele fará jus ao recebimento de ambos os prêmios.

11.8 Os participantes identificados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção e farão jus à premiação. Caso contrário, serão desclassificados, sendo outros participantes apurados no lugar, com base nas regras acima citadas.

11.9 Em cada apuração, a Brida Vai de Promo - autorizada pelas Promotoras - encaminhará à SPA/ME o banco de dados das participações da promoção, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais - SCPC da SPA em aba "Apurações", após o término e antes da extração da Lotomania, até as 12h do dia 09/11/2026. O arquivo do banco de dados será enviado no formato CSV de tamanho máximo por arquivo de 250MB, utilizando como separador de elementos a vírgula (,) e contendo: cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: CPF, CNPJ, nome, número da série, nº do elemento sorteável, data e hora da participação, e-mail, telefone/celular/WhatsApp.

11.10 A apuração será realizada de forma remota.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 A verificação da desclassificação é de responsabilidade das Promotoras. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos seus esforços para impedir a atribuição de números da sorte às pessoas impedidas de participarem da promoção, verifique-se, no momento da apuração, que o potencial ganhador estava impedido de participar, ou ainda, verifique-se que não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste regulamento, este será automaticamente desclassificado no ato da validação do seu prêmio e será aplicada a regra de aproximação constante no corpo do item 11 acima, para identificação do ganhador do prêmio em questão.

12.2 Serão desclassificados e perderão o direito ao prêmio, sem direito a qualquer indenização ou reparação pelas Promotoras, os participantes que não preencherem as condições estabelecidas neste regulamento e/ou cuja participação: a) comprovar-se qualquer tipo de irregularidade ou tentativa de obtenção de vantagem ilícita; b) constatar-se a suspeita ou comprovação de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; c) se não houver preenchimento dos requisitos previamente determinados; d) verificar-se o descumprimento deste regulamento; e) em decorrência do fornecimento de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste regulamento.

12.3 No caso de desclassificação do participante portador do nº da sorte apurado, ele será substituído por outro, que seja o imediatamente superior atribuído a este desclassificado da respectiva série apurada. Ou, na falta deste, será aplicado o critério alternativo de apuração, o imediatamente inferior, tudo de acordo com as regras previstas neste regulamento, até que se estabeleça o ganhador em cada um dos sorteios. Caso não exista tempo hábil (180 dias contados do término do prazo da promoção conforme art. 6º do Dec. nº 70.951/71) para a localização deste novo participante e para a entrega do prêmio, o valor correspondente ao prêmio não entregue será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 As Promotoras divulgarão os números da sorte apurados e os nomes dos potenciais ganhadores e respectivos nº da sorte em megauniversariobomparceiro.com.br em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do sorteio, e ficarão disponíveis para consulta dos participantes pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a apuração.

13.2 VALIDAÇÃO DA PREMIAÇÃO: após a apuração de cada potencial ganhador, a Aderente verificará o status do pedido de compra conforme abaixo:

13.2.1 Pedidos realizados com pagamento a prazo (boleto ou cheque) serão validados quanto à entrega do pedido e à existência de adimplência do cliente na data da validação da premiação.

13.2.2 Pedidos realizados via PIX, cartão ou dinheiro serão validados quanto à entrega do pedido e à confirmação do pagamento.

13.2.3 Em seguida, será solicitado pela Brida Vai de Promo - autorizada pelas Promotoras - através dos contatos informados no ato do cadastro, a apresentação dos documentos listados abaixo para validação da premiação. Serão realizadas tentativas de contato por dia e em horários diferentes, sendo orientado para, no prazo máximo de 72h corridas contados a partir da data do primeiro contato efetivo, encaminhar por e-mail ou WhatsApp:

a) Uma foto frente e verso dos seguintes documentos válidos: RG ou CNH, CPF e comprovante de residência. No caso de pessoa jurídica, do sócio definido para representar o estabelecimento.

b) E ainda, no caso de cliente pessoa jurídica, do contrato social.

c) Além de outros documentos que se mostrem necessários.

d) Clientes que apresentarem pendências financeiras ou situação de inadimplência junto ao Grupo Petrópolis - Aderente desta promoção - no momento da validação da premiação, poderão ser desclassificados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 (continuação 13.2.3 e):

e) Em caso de potencial ganhador pessoa jurídica, o usufruto da premiação deverá ser realizado, obrigatoriamente, por 1(um) de seus sócios, ficando desde já esclarecido:

i. O sócio indicado deverá possuir poderes de administração e representação da sociedade, conforme estabelecido em seus atos constitutivos (Contrato Social ou Estatuto) vigentes;

ii. Caso a administração da empresa seja exercida de forma conjunta ou existam múltiplos sócios/diretores, o sócio indicado deverá apresentar documento formal de anuência assinado pelos demais sócios, autorizando o usufruto individual do prêmio;

iii. As Promotoras não serão responsáveis por eventuais conflitos internos, disputas societárias ou divergências quanto à indicação do sócio, sendo a entrega do prêmio ao indicado devidamente autorizado considerada como quitação plena da obrigação das Promotoras perante o ganhador.

14.2 O potencial ganhador para receber o prêmio a que faz jus, terá o prazo máximo de 72h corridas, a partir do contato efetivo, para apresentar os documentos solicitados. Decorridas as 72h, do prazo estabelecido, sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos ou incompleto, o potencial ganhador será desclassificado e será aplicada a regra de apuração.

14.3 Além disso, no ato da validação, as Promotoras se certificarão de que os potenciais ganhadores (i) não cancelaram sua participação nesta promoção; (ii) não estão em situação de inadimplência financeira com a Aderente; (iii) não se enquadra entre as pessoas que não podem participar desta promoção; (iv) atendem ao quanto disposto no item 6.3.1.; e (v) não descumpriram quaisquer itens deste regulamento, sob pena de desclassificação da promoção e também será desclassificado e será aplicada a regra de apuração.

14.4 Ainda sobre a validação da premiação, será considerado "contato efetivo" com o potencial ganhador: (i) a confirmação de entrega do e-mail; (ii) confirmação de entrega de mensagem de texto por aplicativo, como o WhatsApp; (iii) atendimento a contato telefônico, bem como (iv) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pelas Promotoras e/ou pela Brida Vai de Promo, autorizada a realizar a validação da premiação com o participante. É obrigação do participante acessar a sua caixa de spam periodicamente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pelas Promotoras e/ou pela Brida Vai de Promo, e verificar suas ligações e mensagens. As Promotoras não se responsabilizam por falta de acesso do potencial ganhador à sua caixa de e-mails ou por filtros ou configuração de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta promoção, bem como ocorrências relacionadas ao acesso e qualidade da internet, aplicativos e serviços relacionados.

14.5 Ainda sobre a validação para entrega dos prêmios observará o pedido que originou a contemplação. Para pedidos pagos via PIX, cartão ou dinheiro, a validação será concluída quando o pedido estiver com status "Entregue" e "Pago". Para pedidos pagos via boleto, cheque ou outras modalidades com prazo de pagamento, quando o pedido estiver com status "Entregue" e o cliente estiver adimplente junto na Aderente no momento da validação e entrega da premiação. Clientes que apresentarem pendências financeiras ou situação de inadimplência junto a Aderente no momento da validação da premiação poderão ser desclassificados.

14.6 Com o recebimento de toda documentação e após validadas, a Brida Vai de Promo - agência contratada e autorizada pelas Promotoras - encaminhará ao potencial ganhador, no respectivo endereço de e-mail e com aviso de recebimento, onde ficará consignado o respectivo direito ao prêmio e todas as instruções necessárias para que venha a usufruí-lo e um recibo de entrega. Obrigatoriamente, em até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, o potencial ganhador deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio e enviar em resposta ao respectivo e-mail.

14.7 Em seguida, o ganhador será validado e receberá o seu respectivo prêmio, no endereço informado na validação da premiação, sem ônus, em até 30(trinta) dias contados da apuração.

14.8 Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, sendo aplicadas as regras de apuração. Esta regra também se aplica nos casos de falência, recuperação judicial e liquidação (judicial ou extrajudicial). Caso não exista tempo hábil (180 dias contados do término do prazo da promoção conforme art. 6º do Dec. nº 70.951/71) para a localização deste novo participante e para a entrega do prêmio, o valor correspondente ao prêmio não entregue será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União.

14.9 Em nenhuma hipótese será permitido ao ganhador converter, total ou parcialmente, em dinheiro o seu prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 (Continuação item 14) O prêmio objeto desta promoção destina-se exclusivamente ao participante contemplado e será entregue em seu nome, sendo vedada a sua transferência a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso. Tal restrição atende ao disposto na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72, que regulamentam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, garantindo a transparência e a lisura da promoção.

15.2 (Continuação item 14) A responsabilidade das Promotoras com relação aos ganhadores cessará por completo com a entrega do prêmio, para tal, assume o compromisso de identificação e notificação do potencial ganhador.

15.3 DIVULGAÇÃO:

- a) A promoção poderá ser divulgada em anúncios de mídia impressa, material de merchandising, internet, redes sociais, aplicativos, entre outros canais de comunicação, a critério exclusivo das Promotoras.
- b) As Promotoras se comprometem a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa, no site da promoção megaaniversariobomparceiro.com.br, dispensando a menção do número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME mais o endereço do site da promoção megaaniversariobomparceiro.com.br.
- c) Os ganhadores, ao lerem os termos do regulamento desta promoção, autorizam gratuitamente as Promotoras, a utilizar seu nome, imagem e som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, impressos, aplicativos, periódicos, internet, rádio, mobile etc., pelo prazo de 1(um) ano contado a partir da data do final da promoção.
 - i. Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte das Promotoras, sendo esta utilização facultativa pelas Promotoras.
 - ii. As Promotoras ficam isentas de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos ganhadores na internet dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia virtual ou impressa, durante e/ou após o prazo estabelecido.
 - iii. As Promotoras não serão obrigadas a recolherem os materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet por terceiros.

15.4 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

15.5 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

- a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.
- b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.

c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções cíveis e penais.

15.6 A participação nesta promoção implica também o conhecimento e aceitação pelo participante das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulem na rede de internet. As Promotoras não serão consideradas responsáveis pela falha que possa afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

15.7 Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação desta promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor – “CDC” e Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”, sem nenhum ônus para as Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, as Promotoras são expressamente vedadas de comercializarem ou cederem os dados coletados nesta promoção.

15.8 Os cadastros gerados nesta promoção serão arquivados em banco de dados único e as Promotoras irão guardar os dados de logins de acesso e dados pessoais dos participantes pelo período de 5 anos, podendo gerar relatórios caso haja solicitação por parte da SPA/ME, durante ou após o período da promoção. As Promotoras somente irão excluir os dados após este prazo, ainda que a solicitação do participante seja realizada em momento anterior. E ainda, os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras.

15.9 Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida no site da promoção em “Dúvidas” ou através do e-mail promocaobomparceiro@bvaidepromo.com.br ou de mensagem de texto para o WhatsApp (21) 97373-8951.

15.10 Em atenção ao artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pela legislação.

15.11 Esta promoção não é patrocinada ou administrada pelas plataformas de distribuição de aplicativos, que são responsáveis apenas por viabilizar o acesso aos aplicativos necessários para a participação.

15.12 A critério do órgão autorizador, SPA/ME, desde que solicitado por meio de pedido de aditamento, regulamento e datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio, ou ainda, por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução desta promoção como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

15.13 Sobre privacidade e proteção dos dados pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

i. As Promotoras se comprometem a tratar os dados pessoais, cadastrados em razão da promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.

ii. Os dados pessoais do participante, obrigatórios para participação nesta promoção, no momento do cadastro serão coletados unicamente para a execução da promoção e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a conclusão da promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse das Promotoras, como por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.

iii. Os participantes estão cientes que, ao se cadastrarem nesta promoção, alguns dos dados pessoais informados serão tratados pelas Promotoras, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da promoção, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação da própria promoção e dos participantes, entrega do prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à SPA/ME, nos limites da legislação aplicável.

15.14 As disposições anteriores aplicam-se, no que couber, aos dados cadastrais dos participantes registrados como pessoas jurídicas.

15.15 Esta promoção será divulgada através de meios de mídia e comunicação, nas lojas e em outros locais a critério das Promotoras, podendo utilizar, nos materiais de comunicação, termos e imagens como “moeda”, “dinheiro” e “nota para identificar a oferta dos referidos prêmios descritos no item 9 deste regulamento, com as explicações necessárias de sua natureza.

15.16 Fica desde já estabelecido que as Promotoras têm o compromisso de proteger os dados informados pelos participantes, mantendo a confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros, sendo os dados tratados na forma que prescreve a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.17 Os participantes poderão solicitar a exclusão de seus dados, ficando cientes de que, nesta hipótese, automaticamente deixam de participar da presente promoção.

15.18 Fica eleito o foro central da comarca de domicílio do participante para solução de qualquer pendência da promoção aqui prevista.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições,

explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/10/2026 às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XQS.JMI.GWA